



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATO N.º 074/2020

A **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, nº 643, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Amarildo Duzi Moraes**, portador do RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA**, com situado à Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento n.º 90, Sala 04, Centro, na cidade de Nova Santa Rita, estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 10.568.281/0001-37, neste ato representada por seu presidente, **Sr. Lediomar Antônio Ferreira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida Santa Rita, n.º 3134, apartamento 103, bairro Califórnia, na cidade de Nova Santa Rita, estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade RG n.º: 80.942.758-26 e CPF: 011.284.170-81, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 004/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 004/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios (não perecíveis) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 145.655,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	3.500	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem contendo 1 Kg. Apresentar ficha técnica. Informação Nutricional Porção de 26g (2 colheres de sopa) Valor energético: 120 a 132Kcal Carboidratos: 10 a 11g Proteínas: mínimo de 6,4g Gorduras totais: máximo de 7,3g Gorduras saturadas: até 4,8g Gorduras trans: 0g	R\$ 29,95	R\$ 104.825,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:

096/2020

			Fibra alimentar: 0g Sódio: 90 a 109mg Cálcio: 250 a 258mg		
5	3.000	Lts	SUCO DE UVA INTEGRAL Suco de uva integral 100% uva, não fermentado, não conter glúten, não alcoólico e pronto para o consumo. Embalagem garrafa vidro 1 L e 1,5 L. Validade 24 meses. Apresentar ficha técnica Informação Nutricional Porção de 200 mL (1 copo) Valor energético: 125 a 135 Kcal Carboidratos: 30 a 35 g Proteínas: até 1,5 g Gorduras totais: 0 g Gorduras saturadas: 0 g Gorduras trans: 0 g Fibra alimentar: 0 g Sódio: 0 mg	R\$ 13,61	R\$ 40.830,00
Valor Total					R\$ 145.655,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
272	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5029 - PNAE- Fundamental	3.3.90.30.07.00.00.00	89.188,00
273	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5034 - PNAE- Ensino Médio	3.3.90.30.07.00.00.00	62.150,25
274	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5027 - PNAE - Creche	3.3.90.30.07.00.00.00	48.519,00
275	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5028 - PNAE- Pré-Escola	3.3.90.30.07.00.00.00	45.842,75
276	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5038 - PNAE- EJA	3.3.90.30.07.00.00.00	5.280,30
277	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5035 - PNAE- Educação Especial	3.3.90.30.07.00.00.00	2.070,45
Total previsto:				253.050,75

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:

096/2020

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento de Educação do Município, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 004/2020**, pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 10 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande do Sul/SP, 10 de dezembro de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ledimar Antônio Ferreira
Presidente
CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:

096/2020

**CHAMADA PÚBLICA 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda

CONTRATO Nº : 074/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

ADVOGADO/ Nº OAB: Marcos Roberto Barion / Nº OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul – SP, 10 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE / ORDENADOR DE DESPESAS:

PELA CONTRATANTE

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

Assinatura: _____

Pela Contratada

Nome: Lediomar Antônio Ferreira

Cargo: Presidente

CPF: 011.284.170-81

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:

096/2020

CHAMADA PÚBLICA 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda

CNPJ Nº: 10.568.281/0001-37

CONTRATO Nº: 074/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 10 de abril de 2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR (R\$): R\$ 145.655,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 10 de dezembro de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br